



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação e Esportes  
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MEDIANEIRAS DA PAZ – IEPAZ / ESCOLA IRMÃ TEREZA MARIA DE JESUS / ARARIPINA – PE

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA

PROCESSO N° 14000110005178.000024/2024-85

*PUBLICAÇÃO DOE: 16/08/2024 pela  
Portaria SEE nº 4425 de 15/08/2024.*

**PARECER CEE/PE N° 053/2024-CEB      APROVADO PELO PLENÁRIO EM 07/08/2024.**

## 1 RELATÓRIO

O Instituto de Educação Medianeiras da Paz, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.260.679/0003-24, mantenedor da Escola Irmã Tereza Maria de Jesus, localizada na Rua José Gualter Alencar, nº 525, Centro, Araripina – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56280-000, por meio de sua representante legal solicitou, em 28/02/2024, ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) Alteração do Plano do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial. Para instruir o pleito anexou os seguintes documentos:

- Ofício nº 001.2024, endereçado ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem;
- Justificativa para Alteração do Plano de Curso;
- Parecer CEE/PE nº 060/2019-CEB, de Credenciamento Institucional e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem;
- Alvará de Localização e Funcionamento com **validade até 31/12/2024**.

### 1.1 Histórico da Tramitação

O Processo nº **14000110005178.000024/2024-85** foi protocolado no CEE/PE no dia 01/03/2024, sendo encaminhado para a Câmara de Educação Básica para designação da relatoria.

Em 29/07/2024, devido a renúncia do mandato da Conselheira Relatora, o Processo foi redistribuído com fins de análise e emissão de parecer.

## 2 ANÁLISE

A Escola Irmã Tereza Maria de Jesus foi credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial e autorizada a ofertar o Curso Técnico em Enfermagem por meio do Parecer CEE/PE nº 060/2019-CEB, aprovado pelo Plenário no dia 27/05/2019.

A Instituição, para fins de instrução do processo de Alteração do Plano do Curso Técnico em Enfermagem, apresentou a documentação necessária de acordo com a Resolução CEE/PE nº 02/2016.

## 2.1 Da Alteração do Plano de Curso Técnico em Enfermagem

A Escola Irmã Tereza Maria de Jesus solicita a Alteração do Plano do Curso Técnico em Enfermagem para redução da carga horária do Estágio Supervisionado Obrigatório de 610h para 410h, com base na Resolução CEE/PE nº 04/2016, de 05/09/2016.

A referida Resolução definiu em seu Artigo 1º que:

Art. 1º. Para a autorização e para a renovação de autorização de curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - habilitação Enfermagem -, pelo Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, o componente curricular Estágio Supervisionado deverá ter carga horária mínima igual a 400 (quatrocentas) horas-aula, adicionadas à carga horária prevista para o curso, nos termos do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Por outro lado, o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), por meio da Resolução COFEN nº 609, de 1º de julho de 2019, estabeleceu carga horária mínima para estágios supervisionados em cursos técnicos de Enfermagem, com o fim de formalizar junto aos Conselhos Regionais e Conselhos Estaduais de Educação, a carga horária mínima de 400 horas para o estágio curricular obrigatório desses cursos em todo País.

Assim, respaldada na legislação, a Escola Irmã Tereza Maria de Jesus solicita a aprovação da matriz curricular descrita no Quadro 1, na qual propõe a redução da carga horária do componente curricular Estágio Supervisionado Obrigatório, de 610h para 410h nos seguintes termos:

### • Módulo II

- ✓ Redução da CH do Estágio Supervisionado Obrigatório do componente Enfermagem em Clínica Médica de 100 para 60h;
- ✓ Redução da CH do Estágio Supervisionado Obrigatório do componente Enfermagem em Clínica Cirúrgica de 85h para 60h;
- ✓ Redução da CH do Estágio Supervisionado Obrigatório do componente Enfermagem em Saúde Mental de 25h para 12h;
- ✓ Redução da CH do Estágio Supervisionado Obrigatório do componente Enfermagem em Saúde Pública I de 70h para 40h;
- ✓ Redução da CH do Estágio Supervisionado Obrigatório do componente Enfermagem Materno Infantil de 60h para 40h;

### • Módulo III

- ✓ Redução da CH do Estágio Supervisionado Obrigatório do componente Enfermagem em Saúde Pública II de 30h para 12h;
- ✓ Redução da CH do Estágio Supervisionado Obrigatório do componente Enfermagem em Urgência e Emergência de 60h para 40h;
- ✓ Redução da CH do Estágio Supervisionado Obrigatório do componente Enfermagem em UTI de 20h para 12h;
- ✓ Redução da CH do Estágio Supervisionado Obrigatório do componente Enfermagem em Geriatria de 50h para 24h.

Na oportunidade a Escola solicita, também, sem prejuízo das competências e habilidades a serem desenvolvidas, a reorganização da carga horária de dois componentes teórico-práticos do Módulo I: **Anatomia e Fisiologia Humanas** com redução de 100h para 90h e Noções em Farmacologia com acréscimo de 40h para 50h, mantendo-se, assim, a mesma carga horária total do Módulo I anteriormente aprovada.

A seguir tem-se a Nova Matriz:

**Quadro 1 – Nova Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem**

<b>MÓDULO</b>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>		
		<b>Teórico/ Prática</b>	<b>Estágio Supervisionado</b>	<b>Total</b>
<b>MÓDULO I</b>	Higiene e Profilaxia	40h	-	40h
	Microbiologia e Parasitologia	40h	-	40h
	Nutrição e Dietética	40h	-	40h
	Anatomia e Fisiologia Humanas	90h	-	90h
	Noções em Farmacologia	50h	-	50h
	Ética Profissional	40h	-	40h
	Psicologia Aplicada A Enfermagem	40h	-	40h
	<b>CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I</b>	<b>340h</b>	<b>-</b>	<b>340h</b>
<b>MÓDULO II</b>	Introdução à Enfermagem	100h	90h	190h
	<b>Enfermagem em Clínica Médica</b>	<b>90h</b>	<b>60h</b>	<b>150h</b>
	<b>Enfermagem em Clínica Cirúrgica</b>	<b>80h</b>	<b>60h</b>	<b>140h</b>
	<b>Enfermagem em Saúde Mental</b>	<b>40h</b>	<b>12h</b>	<b>52h</b>
	<b>Enfermagem em Saúde Pública I</b>	<b>90h</b>	<b>40h</b>	<b>130h</b>
	<b>Enfermagem Materno Infantil</b>	<b>90h</b>	<b>40h</b>	<b>130h</b>
	<b>CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II</b>	<b>490h</b>	<b>302h</b>	<b>792h</b>
<b>MÓDULO III</b>	<b>Enfermagem em Saúde Pública II</b>	<b>70h</b>	<b>12h</b>	<b>82h</b>
	<b>Enfermagem em Urgência e Emergência</b>	<b>80h</b>	<b>40h</b>	<b>120h</b>
	<b>Enfermagem em UTI</b>	<b>60h</b>	<b>12h</b>	<b>72h</b>
	<b>Enfermagem em Geriatria</b>	<b>60h</b>	<b>24h</b>	<b>84h</b>
	Enfermagem em Oncologia	50h	20h	70h
	Noções de Administração em Enfermagem	50h	-	50h
	<b>CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III</b>	<b>370h</b>	<b>108h</b>	<b>478h</b>
<b>CARGA HORARIA TOTAL DO CURSO</b>		<b>1.200h</b>	<b>410h</b>	<b>1.610h</b>

Fonte: Plano de Curso

Ante o exposto a organização curricular permanecerá estruturada em três módulos, sem saídas intermediárias, com carga horária teórico-prática de 1.200h, acrescidas de 410h de Estágio Supervisionado Obrigatório conforme cargas horárias estabelecidas na matriz curricular acima descrita.

### 3 VOTO

Pelo exposto e analisado, o voto é favorável à alteração do Plano do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, ofertado pela Escola Irmã Tereza Maria de Jesus, localizada na Rua José Gualter Alencar, nº 525, Centro, Araripina-PE, CEP nº 56.280-000, Instituição mantida pelo IEMPAZ – Instituto de Educação Medianeiras da Paz, CNPJ nº 14.260.679/0003-24, credenciado pelo Parecer CEE/PE nº 060/2019-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 3689 de 06/06/2019.

Remanesce, para os demais efeitos, o Parecer CEE/PE nº 060/2019 – CEB, publicado pela Portaria SEE nº 3689 de 06/06/2019, que estabeleceu o prazo de autorização para oferta do Curso até o dia 07/06/2025, desde que esteja vigente, também, o credenciamento institucional.

**É o voto.**

### 4. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 31 de julho de 2024.

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Presidente e Relator  
FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Vice-presidente  
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO  
NATANAEL JOSÉ DA SILVA

## **5 DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 07 de agosto de 2024.

**Natanael José da Silva  
Presidente**